



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Direção Geral
Conselho Acadêmico
Rua Itamarati - Bairro São Caetano - CEP 32677-564 - Betim - MG
31 3532-5930 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação para os Colegiados de Cursos darem continuidade aos trabalhos para se utilizar meios e tecnologias da informação e comunicação durante o período de absoluta excepcionalidade que acarretou na suspensão das aulas presenciais no Campus Betim provocada pela pandemia do Coronavírus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO *CAMPUS* BETIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto do IFMG e, em especial, pelo Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 do Conselho Superior/IFMG, de 26 de abril de 2012; e,

CONSIDERANDO:

Instrução Normativa nº 2 de 20 de março de 2020 (documento SEI [0535204](#)), que estabelece diretrizes para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) durante o período de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus.

Reunião Extraordinária do Conselho Acadêmico realizada via webconferência em 23 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR em caráter excepcional a substituição de aulas presenciais em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias da informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, no IFMG-Campus Betim.

Parágrafo Único. A substituição será parcial, com reposição a ser estabelecida em calendário acadêmico. A substituição será somente para as disciplinas autorizadas pelos Colegiados dos Cursos pelo período de até trinta dias, prorrogáveis, durante o período de excepcionalidade criado pelo coronavírus a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital, previsto no artigo 1º da [Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020](#). Não poderão ser substituídas aulas presenciais por atividades não presenciais para as práticas profissionais de estágio e aulas práticas de laboratório.

Art. 2º Determinar que as Coordenações de Curso adotem as providências cabíveis, conforme estabelecido

no Art. 18 da Instrução Normativa nº 2 de 20 de março de 2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Betim, 25 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 25/03/2020, às 23:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0537947** e o código CRC **AF2EE5EA**.

Criado por [vivian.andaki](#), versão 17 por [welinton.lafontaine](#) em 25/03/2020 23:49:07.